



**CONTRATO N.º 159/2021, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA  
E A EMPRESA BIO LÓGICA  
DISTRIBUIDORA EIRELI, PARA OS FINS  
QUE SE ESPECIFICA.**

Ao 18º (décimo oitavo) dia do mês de agosto de 2021, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 052.468.174-07, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.175.908/0001-12, estabelecida à Rua Professora Zeldá C. Cursi Mastriani, nº 265-A, Jardim D'Avila – Cambé/PR, CEP: 86182-530, e-mail: [biologica@biologicadistribuidora.com.br](mailto:biologica@biologicadistribuidora.com.br), telefone: (43) 3254-6426, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **LUIS CARLOS DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade nº 3.586.891, expedida pela SSP/PR, CPF nº 365.440.519-34, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório nº057/2021**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 023/2021**, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VI. Unit.	VI. Total
20	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacotes	BIIODINAMICA	384,00	R\$ 11,55	R\$ 4.435,20
28	BROCA DIAMANTADA 1012 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1012. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	Unidades	3R MICRODONT	576,00	R\$ 2,09	R\$ 1.203,84
29	BROCA DIAMANTADA 1014 - ESFÉRICA - BROCA	Unidades	3R MICRODONT	576,00	R\$ 2,10	R\$ 1.209,60



	ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE					
30	BROCA DIAMANTADA 1014HL - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014HL. EMBALAGEM C/ 1 UND. ESTERELIZADA COM VALIDADE DE 5 ANOS À CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	Unidades	3R MICRODONT	576,00	R\$ 2,49	R\$ 1.434,24
31	BROCA DIAMANTADA 1016 - ESFÉRICA - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1016. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	Unidades	3R MICRODONT	576,00	R\$ 2,50	R\$ 1.440,00
33	BROCA DIAMANTADA 3118 FF - BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO N 3118 FF, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, COM ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	Unidades	3R MICRODONT	576,00	R\$ 2,03	R\$ 1.169,28
34	BROCA DIAMANTADA 3195 FF - DIAMANTADA	Unidades	3R MICRODONT	576,00	R\$ 2,50	R\$ 1.440,00



	CÔNICA TOPO EM CHAMA ACABAMENTO GRANA ULTRAFINA, N°3195 FF, ESTERELIZADA POR RADIAÇÃO GAMA PARA ALTA ROTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, NUMERAÇÃO PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO EMBALAGEM COM 1 UNIDADE					
38	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº 701HL P/ ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	Unidades	KAVO - CARBIDE FG CIRURG	384,00	R\$ 9,79	R\$ 3.759,36
39	BROCA DIAMANTADA 2200 FF EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	Unidades	3R MICRODONT	384,00	R\$ 2,01	R\$ 771,84
40	FIO RETRATOR GENGIVAL - FIO RETRATOR GENGIVAL, MATERIAL ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, TIPO NÃO IMPREGNADO, ESPESSURA ULTRA EXTRA FINO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM C/ CERCA DE 2,5M, TIPO USO ESTÉRIL/ DESCARTÁVEL	Unidades	RETRAF - AAF do BRASIL	192,00	R\$ 17,85	R\$ 3.427,20
41	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA - FRASCO COM 10 ML. DEVE SER INDICADO PARA USO TÓPICO E TER EM SUA COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALUMINIO E SULFATO DE HIDROXIQUINOLEINA. MARCA REFERÊNCIA: HEMOSTOP, DENTSPLY, BIODINÂMICA, MAQUIRA OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidades	HEMOSTANK - BIODINAMICA	192,00	R\$ 15,65	R\$ 3.004,80
45	EUGENOL - FRASCO COM 20 ML. LÍQUIDO À BASE DE EUGENOL, COM PROPRIEDADES SEDATIVA, ANTISSÉPTICA, BALSÂMICA, ANTIINFLAMATÓRIA E CICATRIZANTE. REGISTRO	Unidades	AAF do BRASIL	192,00	R\$ 11,34	R\$ 2.177,28



	NA ANVISA.					
47	FORMOCRESOL - FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO FORMALDEÍDO + ORTO- CRESOL, CONCENTRAÇÃO 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO EM SOLUÇÃO GLICERINADA	Unidades	MAQUIRA	192,00	R\$ 5,96	R\$ 1.144,32
48	TRICRESOLFORMALINA - VARETA DE VIDRO - TRICRESOLFORMALINA, ANTISÉPTICO NO TRATAMENTO DE CANAIS RADICULARES, COTAR FRASCO COM 10 ML, VALIDADE SUPERIOR DEZOITO MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Unidades	BIODINÂMICA	192,00	R\$ 5,60	R\$ 1.075,20
49	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. FRASCO COM 10 GRAMAS	Frascos	MAQUIRA	192,00	R\$ 5,30	R\$ 1.017,60
51	FLÚOR EM GEL NEUTRO - FRASCO COM 200ML	Unidades	FLUORSUL - SOUZA & LEONARDI	384,00	R\$ 3,87	R\$ 1.486,08
52	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - SERINGA COM 2,5ML	Unidades	CONDAAF 37% - AAF do BRASIL	576,00	R\$ 1,39	R\$ 800,64
54	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COMPOSTA UNIVERSAL COR A2 APRESENTADA EM SERINGA COM 04 GRAMAS A2	Unidades	MASTER FILL - BIODINAMICAS IMILAR	192,00	R\$ 9,29	R\$ 1.783,68
55	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COMPOSTA UNIVERSAL COR A3 APRESENTADA EM SERINGA COM 04 GRAMAS	Unidades	MASTER FILL - BIODINAMICAS IMILAR	192,00	R\$ 12,41	R\$ 2.382,72
56	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COMPOSTA UNIVERSAL COR A3.5 APRESENTADA EM SERINGA COM 04 GRAMAS A3,5.	Unidades	MASTER FILL - BIODINAMICAS IMILAR	192,00	R\$ 12,41	R\$ 2.382,72
57	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COMPOSTA UNIVERSAL COR C2 APRESENTADA EM SERINGA COM 04	Unidades	MASTER FILL - BIODINAMICAS IMILAR	192,00	R\$ 12,41	R\$ 2.382,72



	GRAMAS COR C2					
58	RESINA COMPOSTA PARA DENTINA COR A2	Unidades	APPLIC NANO - MAQUIRA	192,00	R\$ 12,74	R\$ 2.446,08
59	RESINACOMPOSTA PARA DENTINA COR A3	Unidades	APPLIC NANO - MAQUIRA	192,00	R\$ 15,38	R\$ 2.952,96
60	TIRA DE LIXA DE POLIESTER COM GRANULAÇÃO MÉDIA / FINA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA CAIXA COM 150 UNIDADES	Pacotes	AAF do BRASIL	192,00	R\$ 6,99	R\$ 1.342,08
61	TIRA DE POLIÉSTER TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO - MATERIAL POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPOCENTRO CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO CERCA DE 170 MM, LARGURA CERCA DE 4 MM, DESCARTÁVEL PACOTES COM 150 UNIDADES	Pacotes	AAF do BRASIL	192,00	R\$ 5,56	R\$ 1.067,52
66	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY. ÓLEO MINERAL NÃO TÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE E COM ELEVADO GRAU DE PUREZA PROPRIEDADE/ANTIOXIDANTE/LUBRIFICANTE/AÇÃO DETERGENTE/BACTERICIDA (DURABILIDADE MAIOR)	Unidades	DENTAL OIL - IODONTOSUL	20,00	R\$ 21,25	R\$ 425,00
68	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR. EMBALAGEM 90G	Unidades	PAST PRÓ - IODONTOSUL	192,00	R\$ 4,57	R\$ 877,44
69	ESCOVA ROBINSON RETA CA: RETA BRANCA. HASTE CA. CERDAS: MACIAS	Unidades	AAF do BRASIL	576,00	R\$ 1,20	R\$ 691,20
70	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 5MM: BORDAS NÃO MACHUCAM O PACIENTE. 0,05MM X 5 MM, COM 0,5 MT DE COMPRIMENTO -	Rolos	AAF do BRASIL	192,00	R\$ 1,99	R\$ 382,08



	ROLO 0,5 MT DE COMPRIMENTO					
71	FITA BANDA DE MATRIZ 7MM X 50 CM PARA RESTAURAÇÃO	Rolos	AAF do BRASIL	192,00	R\$ 1,58	R\$ 303,36
72	CUNHA INTERDENTAL - ANATOMICA COLORIDAS DE MADEIRA ESPECIAL E CORANTE REATIVO ATOXICOS EM TAMANHO SORTIDOS, PACOTE CONTENDO NO MINIMO 100 UNIDADES	Unidades	AAF do BRASIL	192,00	R\$ 9,02	R\$ 1.731,84
76	BROCA ENDO Z - BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, FORMATO ADICIONAL TOPO INATIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 'ENDO Z', COMPRIMENTO 23,5 MM	Unidades	MICRODONT	384,00	R\$ 14,52	R\$ 5.575,68
78	TIRA DE AÇO ABRASIVA PARA AMÁLGAMA COM ESPESSURA DE 0,10MM, GRÃOS DE OXIDO DE ALUMÍNIO FIXADOS PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO.CAIXAS COM 12 UNIDADES	Caixas	AAF do BRASIL6MM OU 4MM	192,00	R\$ 5,79	R\$ 1.111,68
VALOR TOTAL						R\$ 58.835,24

#### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão eletrônico nº 023/2021, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Gestora do Contrato a Sra. FLÁVIA DE SANTANA SILVA, Assessora Especial da Controladoria Geral, Matrícula nº 618447, CPF nº 043.219.184-48 e a fiscal do contrato a Sra. MARIA LUIZA LYRA SILVA DE OLIVEIRA,



Coordenadora da Saúde Bucal, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **Contratada** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA** - O **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão eletrônico) e na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante** e a terceiros.

### DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – O OBJETO deste contrato deverá ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria solicitante.

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do contrato será considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **Contratada** em sua proposta, e atestados pela Secretaria beneficiada.

**Parágrafo Segundo** – O objeto do presente contrato deverá estar em perfeito estado para



uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os itens que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **Contratada**.

**Parágrafo Terceiro** – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **Contratante** no(s) seguinte(s) local(is): **Hospital Doutor Benévolo Wanderley do Amaral, situado na Rua Dr. Antonio de Castro, S/N – Atalaia – Escada/PE.**

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Produtos), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

**Parágrafo Primeiro** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**Parágrafo segundo** – O **Contratante** pagará as faturas somente à **Contratada**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**Parágrafo terceiro** – Para habilitar-se ao pagamento a **Contratada** deverá apresentar ao **contratante** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

#### DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA**– Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 58.835,24 (cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte quatro centavos).**

**Parágrafo primeiro** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

**Parágrafo segundo** – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

<u>Órgão:</u> 30- Poder Fundos Municipais. <u>Unidade:</u> 3003- Fundo Municipal de Saúde. <u>Ficha:</u> 914. <u>Func/programa:</u> 10.301.1002.2080.0000– Manutenção das ações de atenção básica de saúde. <u>Natureza de Despesa:</u> 3.3.90.30.00- Material de consumo 01 – Recurso próprio;
<u>Órgão:</u> 30- Poder Fundos Municipais. <u>Unidade:</u> 03- Fundo Municipal de Saúde. <u>Ficha:</u> 953. <u>Func/programa:</u> 10.302.1002.2081.0000 – Manutenção das ações de assistência de média e alta complexidade. <u>Natureza de Despesa:</u> 3.3.90.30.00- Material de consumo 01 – Recurso próprio;
<u>Órgão:</u> 30- Poder Fundos Municipais. <u>Unidade:</u> 03- Fundo Municipal de Saúde. <u>Ficha:</u> 954. <u>Func/programa:</u> 10.302.1002.2081.0000 – Manutenção das ações de assistência de média e alta complexidade. <u>Natureza de Despesa:</u> 3.3.90.30.00- Material de consumo 05 – Convênios.

**Parágrafo terceiro** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

#### DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES





**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO** – A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO** - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

**I - Advertência;**

**II - Suspensão** do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Escada;

**III - Pagamento de multa:**

a) **Multa moratória** de **0,1% (zero virgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória** de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

**IV - Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

**Parágrafo Segundo** – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro** – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

**Parágrafo Quarto** - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Escada e posterior cobrança judicial.



## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **Contratante**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **Contratante**.

III – judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**Parágrafo Quarto** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO** – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

## DA ANÁLISE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTO** - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Escada, conforme determina a legislação em vigor.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO**– A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **Contratante** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMO** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Escada /PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



**PREFEITURADA**  
**ESCADA**  
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,  
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000  
governodaescada@gmail.com  
(81)3534-1400  
www.escada.pe.gov.br  
CNPJ: 11.294.303/0001-80

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
ESCADA**

CNPJ Nº 10.291.311/0001-00  
**JACILENE DOS SANTOS GALDINO**  
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do  
Município da Escada – PE  
P/ Contratante

**BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**

CNPJ Nº 06.175.908/0001-12  
**LUIS CARLOS DOS SANTOS**  
Sócio Administrador  
P/ Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF : \_\_\_\_\_  
R.G. : \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF : \_\_\_\_\_  
R.G. : \_\_\_\_\_

